

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
ATER Nº 003/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL -
DESENVOLVER**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental - DESENVOLVER**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.126.749/0001-29, com sede na 2ª Avenida, Lt 525-A 635-B, Sl nº 204, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF - CEP. 71.710-525 neste ato representado pelo **Claudivan Alves Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que

justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

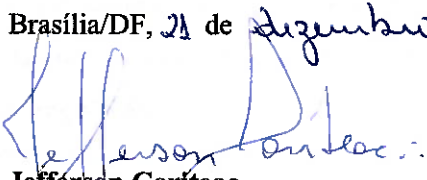
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

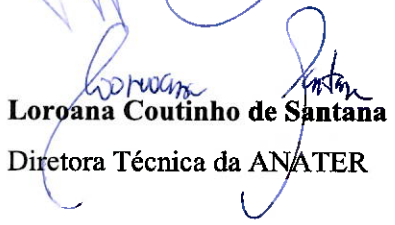
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

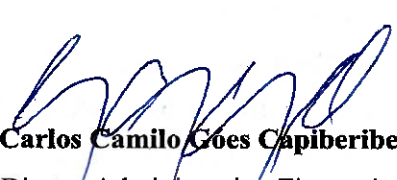
Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023.


Jefferson Coríteac

Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Goes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Assinado digitalmente por:
CLAUDIVAN ALVES NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Claudivan Alves Neto

Representante - DESENVOLVER

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Barros Lima

NOME: Adilson Modesto B. Bandeira

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]